



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

PORTARIA Nº. 21 DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Ciências Exatas- ICE para as Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior, em adequação à Resolução 001 de 08 de Janeiro de 2013, do CONSEPE da UNIFESSPA.

Considerando a necessidade imediata da regulamentação dos procedimentos a serem adotados para as pontuações e pesos considerados nas Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto na Portaria No 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO PRO TEMPORE da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das suas atribuições que lhe conferem, atendendo ao disposto na Portaria No 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA , Resolve:

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 1º. A avaliação da Prova Escrita obedecerá, conforme o inciso V, § único, Art. 190 da Portaria No 19/2013 - REITORIA os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva:

- I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);
- II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (5,0);
- III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (3,0).

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 2º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático- pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios, definidos no § 1o, Art. 280 da Portaria No 65/2013 - REITORIA:

- I - o planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0);
 - II - a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0).
- § único – Poderá haver arguição aos candidatos durante, ou após, a realização da prova didática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 3^o. Havendo necessidade de prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no § único, Art. 220 da PORTARIA 65/2013 – REITORIA.

DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 4^o. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos Constantes no Art. 250 da Portaria 65/2013 – REITORIA, com a seguinte valoração:

I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);

II - consistência teórica, formativa e prática (2,0);

III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);

IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (1,0);

V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (1,0);

VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0);

VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5^o. A etapa de Julgamento de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de provas e Títulos será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes.

§ único - A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades de acordo com o disposto no Art. 260 da Portaria N. 65/2013:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III – Atividades Didáticas;

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 6^o. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I – Item A: composto pelo Grupo I, será atribuída a nota 7,0 (sete) ao Título exigido no Concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 (três) pontos.

§ 1º - As atividades e pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos e critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso.

§ 2º - Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

DA APROVAÇÃO

Art. 7º. As pontuações dos candidatos em cada Etapa do Concurso seguirão conforme o disposto no Art. 270 da Portaria Nº 65/2013- REITORIA.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto de Ciências Exatas-ICE.

Prof. Dr. Francisco Ferreira de Sousa
Diretor *Pro tempore* do Instituto de Ciências Exatas– ICE / Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de dezembro de 2013.

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Ciências Humanas do *Campus* Universitário de Marabá para as provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior, em adequação à Portaria Nº 65 de 2 de Outubro de 2013, do Reitor *pro tempore* da UNIFESSPA.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS do Campus Universitário de Marabá, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 1 de 14 de agosto de 2013 - REITORIA, atendendo ao disposto na Portaria Nº 65 de 2 de outubro de 2013 - REITORIA e em cumprimento à decisão do Conselho do Instituto de Ciências Humanas, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1º. Conforme o art. 17 da Portaria 65/2013 - REITORIA, os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa: a) Prova Escrita; b) Prova Didática; c) Prova Prática, se necessária; d) Prova de Memorial;

II – Segunda Etapa: a) Julgamento de Títulos.

TÍTULO II

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA (cf. anexos)

Art. 2º. A avaliação da Prova Escrita observará, conforme o artigo 19, § único, inciso V, da Portaria 65/2013 - REITORIA os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva, conforme descrito no anexo I desta resolução:

I – Forma: introdução, desenvolvimento, conclusão (2,0);

II – Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade (6,0);

III – Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

TÍTULO III
DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 3º. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios, definidos no art.28, §1º, alíneas a e b da Portaria 65/2013- REITORIA (conforme descrito no anexo II desta resolução):

- I – O planejamento, a organização e a clareza da aula (7,0);
- II – A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (3,0).

TÍTULO IV
DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 4º. Havendo necessidade de Prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no artigo 22, § único, da Portaria 65/2013 - REITORIA.

TÍTULO V
DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 5º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes no art. 25 da Portaria 65/2013 - REITORIA, com a seguinte valoração (conforme anexo III desta resolução):

- I – Domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (3,0);
- II – Consistência teórica, formativa e prática (2,0);
- III – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);
- IV – Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);
- V – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);
- VI – Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,5);
- VII – Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5).

TÍTULO VI
DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 6º. A etapa de julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos, obrigatório para ingresso no Magistério Superior, será realizada por meio do exame do *Curriculum Vitae* dos candidatos registrados na plataforma Lattes.

§ único. Conforme disposto no Art. 26 da Portaria 65/2013-REITORIA, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

- I – Grupo I: Formação Acadêmica;
- II – Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
- III – Grupo III: Atividades didáticas;
- IV – Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 7º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

- I – Item A: composto pelo Grupo I, totalizando 7,0 pontos.
- II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 pontos.

§ único: Na composição da nota dos itens, cada grupo terá peso 1 (um).

Art. 8º. Para os títulos constantes na Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

I. diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 7,0 pontos.

Art. 9º. As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, são as seguintes:

I – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros indexados, na qualidade de único autor, co-autor, único editor, co- editor, único organizador ou co-organizador (2,0 pontos por livro);

II – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de capítulos de livros indexados, na qualidade de único autor ou co-autor (1,0 ponto por capítulo);

III – Patente licenciada (2,0 pontos por patente);

IV – Patente registrada (1,0 ponto por patente);

V – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou co-autor, sendo: _artigo em periódicos com QUALIS A1, A2, B1 e B2 (2,0 pontos por artigo); _artigo em periódicos com QUALIS B3, B4 e B5 (1,5 pontos por artigo); _artigo em periódicos com QUALIS C (1 ponto por artigo); _artigo em periódicos sem QUALIS (0,5 ponto por artigo);

VI – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (1,5 pontos por artigo);

VII – Trabalhos completos publicados em anais de congressos, sendo internacionais (1,5 ponto por publicação), nacionais (1,0 ponto por publicação);

VIII – Resumos publicados em anais de congressos: internacionais (0,7 ponto), nacionais (0,5 ponto), regionais (0,2 ponto por resumo);

IX – Trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou co-autor (0,2 ponto por comunicação);

X – Participação em bancas de defesa de mestrado ou doutorado (1,0 ponto por banca);

XI – Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (0,5 ponto por banca).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

§ único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 10. As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, são as seguintes:

I – Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso na UNIFESSPA ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas:

- a) com título de doutorado (2,5 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (2,25 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (2,0 pontos por semestre);
- d) como monitor de ensino superior (1,75 pontos);

II – Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso:

- a) com título de doutorado (2,25 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (2,0 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (1,75 pontos por semestre);
- d) como monitor (1,5 pontos por semestre);

III – Atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso:

- a) com título de doutorado (1,75 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (1,5 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (1,25 pontos por semestre);

IV – Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) tese de doutoramento (1,0 ponto por tese);
- b) dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação);
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);
- d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor (0,4 ponto por aluno);

V – Orientação de outros trabalhos concluídos de pesquisa ou extensão em nível de:

- a) doutorado (1,0 ponto por trabalho);
- b) mestrado (0,7 ponto por trabalho);
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);
- d) iniciação científica, iniciação à extensão e monitoria (0,4 ponto por aluno);

VI – Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por semestre);

VII – Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (0,7 ponto por semestre).

§ único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos incisos IV a VII. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Art. 11. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, são as seguintes:

I – Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:

a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1,0 ponto por semestre);

b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1,0 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional;

II – Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por título);

III – Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (1,0 ponto por título);

IV – Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo: - na área do concurso: adjunto (1,0 ponto); assistente (0,7 ponto) auxiliar (0,3 ponto) - na área correlata: adjunto (0,7 ponto); assistente (0,4 ponto) auxiliar (0,1 ponto);

V Participação em bancas de concurso (0,5 ponto por banca).

§ único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 12. O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos, por examinador, consiste em somar a nota do Item A, no valor máximo de 7,0, com a nota do Item B, calculada da seguinte forma:

Nota Item B = (Nota do Grupo II + Nota do Grupo III + Nota do Grupo IV) x 0,1

TÍTULO VII
DA APROVAÇÃO

Art. 13. A pontuação do candidato em cada prova da primeira etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores (numa escala de 0 a 10), considerada uma casa decimal (Art. 27 da Portaria 65/2013-REITORIA).

§ 1º Será eliminado na primeira etapa do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer uma das provas.

§ 2º A pontuação mínima para aprovação na segunda etapa será igual ou superior a 7,0 (sete).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

§ 3º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) como média aritmética simples da pontuação das provas das duas etapas (prova escrita; prova didática; prova prática, se houver; prova de memorial e julgamento de títulos).

Art. 14. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas, observada a legislação vigente.

Direção *pro tempore* do Instituto de Ciências Humanas, 10 de dezembro de 2013.


MARCOS ALEXANDRE PIMENTEL DA SILVA

Diretor *pro tempore* – Portaria Nº 080/2013 e
Presidente do Conselho do Instituto de Ciências Humanas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO I

ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA **PROVA ESCRITA** DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____

TEMA _____, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE REFERE O EDITAL Nº _____, REALIZADA NO DIA _____¹.

Candidato (a): _____

Avaliador (a): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral: 1	Parcial: 0,75	Superficial: 0,5	0,0
I – Apresentação (2,0)				
01. Inclui os elementos fundamentais de um trabalho de natureza acadêmica (introdução, desenvolvimento e conclusão)?				
02. Tais elementos estão devidamente articulados entre si?				
II – Conteúdo e desenvolvimento do tema (6,0)				
03. Apresenta organização lógica das idéias?				
04. Aprofunda os aspectos fundamentais do temas?				
05. Evidencia conhecimento e aplicação de referencial teórico de forma pertinente?				
06. Faz interpretações coerentes e plausíveis das idéias dos autores citados?				
07. Evidencia concepções críticas e problematiza o tema?				
08. O texto elaborado apresenta clareza de idéias e coerência entre elas?				
III – Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0)				
09. Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto?				
10. Utiliza adequadamente a terminologia própria da temática?				
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

ESCALA DE CONCEITOS:

9,0 a - Excelente
10,0 (ENC)
7,0 a 8,9 -BOM
5,0 a 6,9 - Regular (REG)
0,0 a 4,9 - Insuficiente (INS)

NOTA: _____	CONCEITO: _____
Prof. Avaliador	

¹ De acordo com Portaria 65/2013 - REITORIA e Resolução 01/2013-ICH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO II

ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA **PROVA DIDÁTICA** DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____

TEMA _____, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE REFERE O EDITAL Nº _____, REALIZADA NO DIA ____/____/____².

Candidato (a): _____

Avaliador (a): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral: 1	Parcial: 0,75	Superficial: 0,5	0,0
I – Planejamento, a organização e a clareza da aula (7,0)				
01. Introduz o assunto de forma motivadora?				
02. Aborda os aspectos principais do tema-objeto da prova?				
03. Aprofunda com propriedade cada aspecto do tema, mostrando clareza do conhecimento teórico utilizado?				
04. Mantém consistência teórica e logicidade na expressão das idéias?				
05. Aborda e problematiza o tema no nível de complexidade adequado?				
06. Apresenta conclusão retomando aspectos relevantes e fundamentais do tema?				
07. Estabelece relação entre os elementos conceituais apresentados e o contexto regional?				
08. Articula o conteúdo da aula ao debate sobre temáticas gerais nas quais este conteúdo se insere?				
09. O plano de aula apresenta objetivos, conteúdos, procedimentos, avaliação e referências pertinentes?				
10. Os elementos do plano são expressos de modo claro, preciso e adequado, mostrando consistência interna?				
11. No roteiro do conteúdo são incluídos os pontos fundamentais do tema, devidamente articulados entre si e com o contexto regional?				
12. Usa o(s) recurso(s) pedagógico(s) de modo a facilitar a comunicação?				
13. Obedeceu aos limites de tempo estabelecido para aula didática?				
14. Adota um modo apropriado de ritmo, tom, altura e dicção, apresentando fluência verbal e linguagem adequada?				
II – Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos dos candidatos (3,0)				
15. As referências utilizadas são pertinentes?				
16. Evidencia conhecimento do referencial teórico utilizado?				
17. Interpreta com coerência e consistência as idéias dos autores mencionados?				

² De acordo com Portaria 65/2013-REITORIA e Resolução 01/2013-ICH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

18. Relaciona tais idéias com o contexto regional?				
19. Evidencia reflexão crítica na abordagem do tema?				
20. Relaciona concepções e idéias com o contexto regional ou com o perfil do curso?				
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

NOTA: _____ CONCEITO: _____

Prof. Avaliador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO III

ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA **PROVA DE MEMORIAL** DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____

TEMA _____,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE
REFERE O EDITAL Nº _____, REALIZADA NO DIA ____/____/____³.

Candidato (a): _____

Avaliador (a): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral: 100 %	Parcial: 75%	Superficial: 50%	0,0
I. Domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do concurso (3,0);				
II. Consistência teórica, formativa e prática (2,0);				
III. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso (2,0);				
IV. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5)				
V. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);				
VI. Participação do candidato em programa de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,5);				
VII. Participação do candidato em outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5).				
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

NOTA: _____

CONCEITO: _____

Prof. Avaliador

³ De acordo com Portaria 65/2013-REITORIA e Resolução 01/2013-ICH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de janeiro de 2014.

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados, no Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional, para as provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior, em adequação a Portaria Nº 65 de 2 de Outubro de 2013, do Reitor *pro tempore* da UNIFESSPA.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 58/2013 - REITORIA, atendendo ao disposto na Portaria Nº 65 de 2 de outubro de 2013 - REITORIA *ad referendum* à Congregação do Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1º. Conforme o art. 17 da Portaria Nº 65/2013 - REITORIA, os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial;

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

TÍTULO II

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA (cf. anexos)

Art. 2º. A avaliação da Prova Escrita observará, conforme o artigo 19, § único, inciso V, da Portaria Nº 65/2013 - REITORIA os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva, conforme descrito no anexo I desta resolução:

I – Forma: introdução, desenvolvimento, conclusão (2,0);

II – Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (6,0);

III – Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

TÍTULO III
DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art.3º. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios, definidos no art.28, §1º, alíneas a e b da Portaria Nº 65/2013-REITORIA (conforme descrito no anexo II desta resolução):

I – O planejamento, a organização e a clareza da aula (7,0);

II – A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (3,0).

TÍTULO IV
DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art.4º. Havendo necessidade de Prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no artigo 22, § único, da Portaria Nº 65/2013 - REITORIA.

TÍTULO V
DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art.5º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes do art. 25 da Portaria Nº 65/2013 - REITORIA, com a seguinte valoração (conforme anexo III desta resolução):

I – Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);

II – Consistência teórica, formativa e prática (2,0);

III – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);

IV – Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);

V – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (1,0);

VI – Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (2,0);

VII – Participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionada à área de conhecimento em exame (0,5).

TÍTULO VI
DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art.6º. A etapa de julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos obrigatório para ingresso no Magistério Superior, será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* dos candidatos registrado na plataforma *Lattes*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

§ único. Conforme disposto no Art. 26 da Portaria N° 65/2013-REITORIA, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

- I – Grupo I: Formação Acadêmica;
- II – Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
- III – Grupo III: Atividades didáticas;
- IV – Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 7º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

- I – Item A: composto pelo Grupo I, totalizando 7,0 pontos.
- II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 pontos.

§ único: Na composição da nota dos itens, cada grupo terá peso 1.

Art. 8º. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

- I. Diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 7,0 pontos.

Art. 9º. As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, são as seguintes:

- I – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros indexados, na qualidade de único autor, coautor, único editor, coeditor, único organizador ou coorganizador (2 pontos por livro);

- II – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de capítulos de livros indexados, na qualidade de único autor ou coautor (1 pontos por capítulo);

- III – Patente licenciada (2 pontos por patente);

- IV – Patente registrada (1 ponto por patente);

- V – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou coautor, sendo:

- _artigo em periódicos com QUALIS A1, A2, B1 e B2 (2 pontos por artigo);
- _artigo em periódicos com QUALIS B3, B4 e B5 (1,5 pontos por artigo);
- _artigo em periódicos com QUALIS C (1 ponto por artigo);
- _artigo em periódicos sem QUALIS (0,5 ponto por artigo);

- VI – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou coautor (1,5 ponto por artigo);

- VII – Trabalhos completos publicados em anais de congressos, sendo internacionais (1,5 por publicação), nacionais (1 ponto por publicação);

- VIII – Resumos publicados em anais de congressos: internacionais (0,7 ponto), nacionais (0,5 ponto), regionais (0,2 ponto por resumo);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

IX – Trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou coautor (0,2 ponto por comunicação);

X – Participação em bancas de defesa de mestrado ou doutorado (1,0 por banca);

XI – Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (0,5 por banca).

§ único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 10. As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, são as seguintes:

I – Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso na UNIFESSPA, ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas:

a) com título de doutorado (2,5 pontos por semestre);

b) com título de mestrado (2,25 pontos por semestre);

c) com título de graduação (2 pontos por semestre);

d) como monitor de ensino superior (1,75 pontos);

II – Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso:

a) com título de doutorado (2,25 pontos por semestre);

b) com título de mestrado (2 pontos por semestre);

c) com título de graduação (1,75 pontos por semestre);

d) como monitor (1,5 pontos por semestre);

III – Atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso:

a) com título de doutorado (1,75 pontos por semestre);

b) com título de mestrado (1,5 pontos por semestre);

c) com título de graduação (1,25 pontos por semestre);

IV – Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de:

a) tese de doutoramento (1 ponto por tese);

b) dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação);

c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);

d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor (0,4 ponto por aluno);

V – Orientação de outros trabalhos concluídos de pesquisa ou extensão em nível de:

a) doutorado (1,0 ponto por trabalho);

b) mestrado (0,7 ponto por trabalho);

c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);

d) iniciação científica, iniciação à extensão e monitoria (0,4 ponto por aluno);

VI – Desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por semestre);

VII – Desempenho de cargo de direção ou chefia, em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (0,7 ponto por semestre).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

§único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos incisos IV a VII. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art.11. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, são as seguintes:

I – Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:

a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1 ponto por semestre);

b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional;

II – Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por título);

III – Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (1,0 ponto por título);

IV – Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo:

- na área do concurso: adjunto (1 ponto); assistente (0,7 ponto) auxiliar (0,3 ponto)

- na área correlata: adjunto (0,7 ponto); assistente (0,4 ponto) auxiliar (0,1 ponto);

V – Participação em bancas de concurso (0,5 ponto por banca).

§único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0(dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art.12. O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos, por examinador, consiste em somar a nota do Item A, no valor máximo de 7,0, com a nota do Item B, calculada da seguinte forma:

Nota Item B = (Nota Grupo II + Nota Grupo III + Nota Grupo IV) x 0,1

TÍTULO VII
DA APROVAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

Art. 13. A pontuação do candidato em cada prova da primeira etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores (numa escala de 0 a 10), considerada uma casa decimal (Art. 27 da Portaria Nº 65/2013-REITORIA).

§ 1º Será eliminado na Primeira Etapa do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer uma das provas.

§ 2º A pontuação mínima para aprovação na Segunda Etapa será igual ou superior a 7 (sete).

§ 3º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete), como média aritmética simples da pontuação das provas das duas etapas (prova escrita; prova didática; prova prática, se houver; prova de memorial e julgamento de títulos).

Art. 14. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional, observada a legislação vigente.

Direção *pro tempore* do Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional, 10 de janeiro de 2014.

Diego de Macedo Rodrigues
Diretor do Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional
IEDAR - UNIFESSPA
Portaria nº058/2013 – Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

ANEXO I

Roteiro de apoio para avaliação da prova **ESCRITA** do concurso público para a carreira do magistério superior na classe de professor: _____, tema: _____, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), a que se refere o edital Nº: _____ realizada no dia: _____.

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	AVALIAÇÃO			
	SIM			NÃO
	INTEGRAL 1,00	PARCIAL 0,75	SUPERFICIAL 0,50	0,00
I – Apresentação (2,0)				
01. Inclui os elementos fundamentais de um trabalho de natureza acadêmica (introdução, desenvolvimento e conclusão)?				
02. Tais elementos estão devidamente articulados entre si?				
II – Conteúdo e desenvolvimento do tema (6,0)				
03. Apresenta organização lógica das ideias?				
04. Aprofunda os aspectos fundamentais do tema?				
05. Evidencia conhecimento e aplicação de bibliografia pertinente e atual?				
06. Faz interpretações coerentes e plausíveis das ideias dos autores citados?				
07. Evidencia concepções críticas acerca do tema?				
08. O texto elaborado possui clareza de ideias e coerência entre elas?				
III – Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0)				
09. Evidencia clareza e fluência verbal na redação e mantém correção gramatical na redação do texto?				
10. Utilizada adequadamente a terminologia própria da temática?				
TOTAL				

ESCALA DE CONCEITOS:

9,0 – 10,00 EXC (EXCELENTE)
7,0 – 8,9 BOM (BOM)
5,0 – 6,9 REG (REGULAR)
0,0 – 4,9 INS (INSUFICIENTE)

NOTA: _____ CONCEITO: _____

AVALIADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

ANEXO II

Roteiro de apoio para avaliação da prova **DIDÁTICA** do concurso público para a carreira do magistério superior na classe de professor: _____, tema: _____, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), a que se refere o edital Nº: _____ realizada no dia: _____.

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	AVALIAÇÃO			
	SIM			NÃO
	INTEGRAL 0,50	PARCIAL 0,35	SUPERFICIAL 0,25	0,00
I – Planejamento, a organização e a clareza da aula (7,0)				
01. Introduz o assunto de forma motivadora?				
02. Aborda os aspectos principais do tema objeto da prova?				
03. Aprofunda com propriedade cada aspecto do tema, mostrando clareza do conhecimento teórico utilizado?				
04. Mantém consistência teórica e logicidade na expressão das ideias?				
05. Aborda e problematiza o tema no nível de complexidade adequado?				
06. Apresenta conclusão retomando aspectos relevantes e fundamentais do tema?				
07. Estabelece relação entre os elementos conceituais apresentados e o contexto regional?				
08. Articula o conteúdo da aula ao debate sobre temáticas gerais nas quais este conteúdo se insere?				
09. O plano de aula apresenta objetivos, conteúdos, procedimentos, avaliação e referências pertinentes?				
10. Os elementos do plano são expressos de modo claro, preciso e adequado, mostrando consistência interna?				
11. No roteiro do conteúdo são incluídos os pontos fundamentais do tema, devidamente articulados entre si e com o contexto regional?				
12. Usa o(s) recurso(s) pedagógico(s) de modo a facilitar a comunicação?				
13. Obedeceu os limites de tempo estabelecido para aula didática?				
14. Adota um modo apropriado de ritmo, tom, altura e dicção, apresentando fluência verbal e linguagem adequada?				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

II – Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos dos candidatos (3,0)				
15. As referências utilizadas são pertinentes?				
16. Evidencia conhecimento do referencial teórico utilizado?				
17. Interpreta com coerência e consistência as ideias dos autores mencionados?				
18. Relaciona tais ideias com o contexto regional?				
19. Evidencia reflexão crítica na abordagem do tema?				
20. Relaciona concepções e ideias com o contexto regional ou com o perfil do curso				
TOTAL				

ESCALA DE CONCEITOS

9,0 – 10,00	EXC	(EXCELENTE)
7,0 – 8,9	BOM	(BOM)
5,0 – 6,9	REG	(REGULAR)
0,0 – 4,9	INS	(INSUFICIENTE)

NOTA: _____ CONCEITO: _____

AVALIADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL

ANEXO III

Roteiro de apoio para avaliação da prova de **MEMORIAL** do concurso público para a carreira do magistério superior na classe de professor: _____, tema: _____, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), a que se refere o edital Nº: _____ realizada no dia: _____.

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	AVALIAÇÃO			
	SIM			NÃO
	INTEGRAL 100%	PARCIAL 75%	SUPERFICIAL 25%	0%
I. Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do concurso e do perfil do curso (3,0);				
II. Consistência teórica, formativa e prática (2,0);				
III. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso (2,0);				
IV. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);				
V. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);				
VI. Participação do candidato em programa de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,5);				
VII. Participação do candidato em outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5).				
TOTAL				

ESCALA DE CONCEITOS

9,0 – 10,00	EXC	(EXCELENTE)
7,0 – 8,9	BOM	(BOM)
5,0 – 6,9	REG	(REGULAR)
0,0 – 4,9	INS	(INSUFICIENTE)

NOTA: _____ CONCEITO: _____

AVALIADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DIREITO E SOCIEDADE
IEDS/UNIFESSPA

PORTARIA Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Geociências e Engenharias para as Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior, em adequação à Resolução 001 de 08 de Janeiro de 2013, do CONSEPE da UNIFESSPA e conforme estabelecido na Portaria Nº 65 de 02 de Outubro de 2013.

Considerando a necessidade imediata da regulamentação dos procedimentos a serem adotados para as pontuações e pesos considerados nas Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior do INSTITUTO DE ESTUDOS EM DIREITO E SOCIEDADE/IEDS; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto na Portaria Nº 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA.

O Diretor *pro tempore* do INSTITUTO DE ESTUDOS EM DIREITO E SOCIEDADE/IEDS da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/UNIFESSPA, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 59/2013 - REITORIA, atendendo ao disposto na Portaria Nº 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA, Resolve:

DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1º. Conforme estabelece o Art. 17º da Portaria Nº. 65/2013 – REITORIA, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) Etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 2º. O candidato não eliminado na primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a documentação comprobatória referente ao *Curriculum Vitae* registrado na plataforma *Lattes*.

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 3º. A avaliação da Prova Escrita obedecerá, conforme o inciso V, § único, Art. 19º da Portaria Nº 19/2013 – REITORIA, os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva:

- I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);
- II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (5,0);
- III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (3,0).

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 4º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios, definidos no § 1º. Art. 28º da Portaria N º 65/2013 - REITORIA:

- I - o planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0);

II - a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0).

§ único – Poderá haver arguição aos candidatos durante, ou após, a realização da prova didática.

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 5º. Havendo necessidade de prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no § único, Art. 22º da PORTARIA 65/2013 – REITORIA.

DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 6º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos Constantes no Art. 25º da Portaria 65/2013 – REITORIA, com a seguinte valoração:

I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);

II - consistência teórica, formativa e prática (3,0);

III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);

IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);

V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);

VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0);

VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 7º. A etapa de Julgamento de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de provas e Títulos do Instituto de Geociências e Engenharias será realizada por meio do exame do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma *Lattes*.

§ único - A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades de acordo com o disposto no Art. 26º. da Portaria Nº. 65/2013:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III – Atividades Didáticas;

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 8º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I – Item A: composto pelo Grupo I, será atribuída a nota 7,0 (sete) ao Título exigido no Concurso.

II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 (três) pontos.

§ 1º - As atividades e pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos e critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso.

§ 2º - Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

DA APROVAÇÃO

Art. 9º. As pontuações dos candidatos em cada Etapa do Concurso seguirão conforme o disposto no Art. 27º da Portaria Nº 65/2013- REITORIA

Art. 10º. Os casos omissos serão analisados pela Congregação do IEDS.



Jorge Luis Ribeiro dos Santos
Diretor pro tempore do IEDS
Port. 059/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

RESOLUÇÃO Nº 01, de 22 de janeiro de 2014

Resolução que Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados, no Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), para as provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior.

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS, no uso das atribuições legais e de acordo com o previsto na Portaria Nº 65 de 02 de outubro de 2013 da Reitoria *pro tempore* da UNIFESSPA e em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2014, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1º. Conforme o art. 17 da Portaria 65/2013, os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial, se necessária.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

TÍTULO II
DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 2º. A avaliação da Prova Escrita observará, conforme o artigo 19, § único, inciso V, da Portaria 65/2013, os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva, conforme descrito no anexo I desta resolução:

- I. Forma: introdução, desenvolvimento, conclusão (2,0 pontos);
- II. Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (6,0 pontos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Campus Universitário de Marabá

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

III. Linguagem: Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0 pontos).

**TÍTULO III
DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Art. 3º. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios, definidos no art.20, §1º, alíneas a e b da Portaria 65/2013 (conforme descrito no anexo II desta resolução):

- I. O planejamento, a organização e a clareza da aula (7,0 pontos);
- II. A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (3,0 pontos).

**TÍTULO IV
DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

Art. 4º. Havendo necessidade de Prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no artigo 22, § único, da Portaria 65/2013.

**TÍTULO V
DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL**

Art. 5º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes do art. 25 da Portaria 65/2013, com a seguinte valoração (conforme Anexo III desta resolução):

- I. Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (0,5 pontos);
- II . Consistência teórica, formativa e prática (1,5 pontos)
- III. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0 pontos);
- IV. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5 pontos);
- V. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (2,0 pontos);
- VI. Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (2,0 pontos);
- VII. Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,5 pontos);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

TÍTULO VI
DA VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 6º. A etapa de julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos obrigatório para ingresso no Magistério Superior, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos candidatos.

§ 1º. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades (conforme Anexo IV desta resolução):

- I. Grupo I - Formação Acadêmica (7 a 10 pontos);
- II. Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (0 a 10 pontos);
- III. Grupo III – Atividades didáticas (0 a 10 pontos);
- IV. Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (0 a 10 pontos).

Art. 7º. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação

Art. 8º. A nota final da prova de títulos será o resultado da média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de cada Grupo.

Art. 9º. Em relação ao Grupo I, para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

- I. Diploma de graduação na formação exigida como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 7,0 pontos;
- II. Diploma de mestrado na área exigida, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 8,5 pontos;
- III. Diploma de doutorado na área exigida, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 10 pontos.

Art. 10º. As atividades do Grupo II referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, e limitadas aos últimos 5 anos são as seguintes:

- I. Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros indexados, na qualidade de único autor, co-autor, único editor, co-editor, único organizador ou co-organizador (2 pontos por livro).
- II. Trabalhos sob a forma de capítulos de livros indexados, na qualidade de único autor ou co-autor (1 ponto por capítulo).
- III. Patente licenciada (2 pontos por patente);
- IV. Patente registrada (1 ponto por patente)
- V. Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou co-autor, sendo:
 - artigo em periódicos com QUALIS A1 ou A2 (2 pontos por artigo);
 - artigo em periódicos com QUALIS B1 ou B2 (1,5 pontos por artigo);
 - artigo em periódicos com QUALIS B3 ou B4 ou B5 (1 ponto por artigo);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Campus Universitário de Marabá

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

VI. Comunicações curtas, notas científicas ou resumos expandidos, em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (0,75 pontos por artigo);

VII. Trabalhos completos publicados em anais de congressos, sendo internacionais (1,5 por publicação), nacionais (1 ponto por publicação);

VIII. Resumos publicados em anais de congressos: internacionais (0,7 pontos por resumo), nacionais (0,5 pontos por resumo), regionais (0,2 pontos por resumo);

IX. Trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou co-autor (0,5 pontos por comunicação);

X. Demais tipos de produção:

- autoria de partitura musical, prefácio ou posfácio de livro (0,5 pontos por trabalho);
- tradução capítulo de livro especializado (0,75 pontos por capítulo);
- produção de software (0,5 pontos por software);
- produção audiovisual (0,75 pontos por produção);
- Exposição artística ou cultural (0,5 pontos por exposição);
- Participação em comissão de organização de eventos internacionais (1 ponto por evento);
- Participação em comissão de organização de eventos nacionais (0,75 pontos por evento);
- Participação em comissão de organização de eventos regionais (0,5 pontos por evento);
- Consultoria ou relatório técnico (0,5 pontos por consultoria);
- Cartas, mapas e similares (0,5 pontos por trabalho);
- Desenvolvimento de material ou instrucional, inclusive em sites da internet (0,5 pontos por material).

§ único: A pontuação máxima possível de ser obtida nas atividades do Grupo II será de 10 pontos. Qualquer pontuação que exceda aos 10 pontos permitidos será desconsiderada.

Art. 11º. - As atividades do grupo III, referentes atividades didáticas, são as seguintes:

I. Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso, em instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas (2 pontos por semestres);

II. Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso: (1,5 pontos por semestre);

III. Atividade didática de nível médio (0,75 pontos por ano);

IV. Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) tese de doutoramento (1 ponto por tese).
- b) dissertação de mestrado (0,7 pontos por dissertação).
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,5 pontos por trabalho).
- d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor (0,25 pontos por aluno).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Campus Universitário de Marabá

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

§ único: A pontuação máxima possível de ser obtida nas atividades do Grupo III será de 10 pontos. Qualquer pontuação que exceda aos 10 pontos permitidos será desconsiderada.

Art. 12º. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, são as seguintes:

I. Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:

a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1 ponto por semestre)

b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (0,75 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitui condição para exercício profissional.

II. Títulos conferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais (1,0 ponto por título);

III. Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (0,75 ponto por título)

IV. Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo:

- na área do concurso: adjunto (1 ponto); assistente (0,7 pontos) auxiliar (0,3 pontos)

- na área correlata: adjunto (0,7 pontos); assistente (0,4 pontos) auxiliar (0,1 pontos)

V. Participação em bancas:

a) De concurso para professor de nível superior (1,5 pontos por banca);

b) De Doutorado (1,5 pontos por banca);

c) De Mestrado (1 pontos por banca);

d) De Especialização (0,75 pontos por banca);

d) De TCC de Graduação (0,5 pontos por banca);

VI. Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão (1 ponto por projeto);

VII. Participação de projetos de pesquisa ou extensão (0,5 pontos por projeto).

§ único: A pontuação máxima possível de ser obtida nas atividades do Grupo IV será de 10 pontos. Qualquer pontuação que exceda aos 10 pontos permitidos será desconsiderada.

**TÍTULO VII
DA APROVAÇÃO**

Art. 13º. A pontuação do candidato em cada prova da primeira etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores (numa escala de 0 a 10), considerada uma casa decimal (art. 27 da Portaria 65/2013).

§ 1º Será eliminado na Primeira Etapa do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer uma das provas.

§ 2º A pontuação mínima para aprovação na Segunda Etapa será igual ou superior a 7 (sete).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Campus Universitário de Marabá

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

§ 3º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete), como média aritmética simples da pontuação das provas das duas etapas (prova escrita; prova didática; prova prática, se houver; prova de memorial, se houver e julgamento de títulos).

Art. 14. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas, observada a legislação vigente.

Direção do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas, 08 de janeiro de 2014.

Profº Msc. André Luiz Picolli da Silva

Diretor *pro tempore* do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas - IESB
Portaria DOU nº 57 de 08 de outubro de 2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas
ANEXO I

ROTEIRO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____, TEMA _____, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE REFERE O EDITAL Nº _____ REALIZADA NO DIA _____

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral 1,0	Parcial 0,75	Superficial 0,5	0
I – Apresentação (2,0):				
01. Inclui os elementos fundamentais de um trabalho de natureza acadêmica (introdução, desenvolvimento e conclusão)?				
02. Tais elementos estão devidamente articulados entre si?				
II – Conteúdo e desenvolvimento do tema (6,0):				
03. Apresenta organização lógica das ideias?				
04. Aprofunda os aspectos fundamentais do tema?				
05. Evidencia conhecimento e aplicação de bibliografia pertinente e atual?				
06. Faz interpretações coerentes e plausíveis das ideias dos autores citados?				
07. Evidencia concepções críticas acerca do tema?				
08. O texto elaborado possui clareza de ideias e coerência entre elas?				
III – Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0):				
09. Evidencia clareza e fluência verbal na redação e mantém correção gramatical na redação do texto?				
10. Utilizada adequadamente a terminologia própria da temática?				
SUBTOTAL				
TOTAL				

Escala de Conceitos:

09 a 10 - Excelente
07 a 8,9 - Bom
05 a 6,9 - Regular
00 a 4,9 - Insuficiente

Nota: _____ Conceito: _____

Profº Avaliador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas
ANEXO II

**ROTEIRO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO
CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA
CLASSE DE PROFESSOR _____, TEMA
_____ DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE REFERE O
EDITAL Nº. _____, REALIZADA NO DIA ____/____/____**

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral 0,5	Parcial 0,35	Superficial 0,25	0
I. Planejamento, a organização e a clareza da aula (7,0)				
01. Introduz o assunto de forma motivadora?				
02. Aborda os aspectos principais do tema objeto da prova?				
03. Aprofunda com propriedade cada aspecto do tema?				
04. Mantém consistência e logicidade na expressão das ideias?				
05. Aborda o tema no nível de complexidade adequado?				
06. Apresenta conclusão retomando aspectos relevantes e fundamentais do tema?				
07. O plano de aula contém objetivos, conteúdos, procedimentos, avaliação e referências bibliográficas?				
08. Os elementos do plano são expressos de modo claro, preciso e adequado?				
09. Há consistência interna entre os elementos do plano de aula?				
10. No roteiro do conteúdo são incluídos os pontos fundamentais do tema, devidamente articulados?				
11. Usa o(s) recurso(s) pedagógico(s) de modo a facilitar a comunicação?				
12. Obedeceu aos limites do tempo estabelecido para a aula didática?				
13. Adota um modo apropriado de ritmo, tom, altura e dicção da voz?				
14. Apresenta fluência verbal e linguagem adequada no decorrer da exposição?				
II. Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (3,0)				
15. A bibliografia utilizada é pertinente e atualizada?				
16. Evidencia conhecimento da bibliografia utilizada?				
17. Interpreta com coerência e consistência as ideias dos autores mencionados?				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

18. Relaciona tais ideias com o contexto regional?				
19. Evidencia reflexão crítica na abordagem do tema?				
20. Relaciona concepções e ideias com o contexto regional ou com o perfil do curso?				
SUBTOTAL				
TOTAL				

Escala de Conceitos:

09 a 10 - Excelente
07 a 8,9 - Bom
05 a 6,9 - Regular
00 a 4,9 - Insuficiente

Nota: _____ Conceito: _____

Profº Avaliador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas
ANEXO III

ROTEIRO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____, TEMA _____, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE REFERE O EDITAL Nº. _____ REALIZADA NO DIA ____/____/____

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral 100%	Parcial 75%	Superficial 50%	0
Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (0,5 pontos)				
Consistência teórica, formativa e prática (1,5 pontos)				
Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0 pontos)				
Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5 pontos)				
Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (2,0 pontos)				
Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (2,0 pontos)				
Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,5 pontos)				
SUBTOTAL				
TOTAL				

Escala de Conceitos:

09 a 10 - Excelente
07 a 8,9 - Bom
05 a 6,9 - Regular
00 a 4,9 - Insuficiente

Nota: _____ Conceito: _____

Profº Avaliador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas
ANEXO IV

ROTEIRO DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____, TEMA _____, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE REFERE O EDITAL Nº _____ REALIZADA NO DIA ____/____/____

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

Grupo I - Formação Acadêmica

Obs: Na avaliação dos títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo que a pontuação máxima que o candidato poderá obter será de 10 pontos.

Titulação do Candidato	Nota
Diploma de graduação na formação exigida como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciado (7,0 pontos)	
Diploma de mestrado na área exigida, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada (8,5 pontos)	
Diploma de doutorado na área exigida, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada (10 pontos)	
Nota Obtida no Grupo I	

Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

Obs. 1: A pontuação máxima possível de ser obtida nas atividades do Grupo II será de 10 pontos. Qualquer pontuação que exceda aos 10 pontos permitidos deverá ser desconsiderada.

Obs. 2: Nesse Grupo somente serão consideradas as atividades realizadas pelo candidato nos **últimos 5 anos**, devidamente comprovadas.

Atividades realizadas nos últimos 5 anos	Quant.	Pontos
Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros indexados, na qualidade de único autor, co-autor, único editor, co-editor, único organizador ou co-organizador (2 pontos por livro).		
Trabalhos sob a forma de capítulos de livros indexados, na qualidade de único autor ou co-autor (1 ponto por capítulo).		
Patente licenciada (2 pontos por patente).		
Patente registrada (1 ponto por patente).		
Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou co-autor com QUALIS A1 ou A2 (2 pontos por artigo).		
Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou co-autor com QUALIS B1 ou B2 (1,5 pontos por artigo).		
Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou co-autor com QUALIS B3 ou B4 ou B5 (1 ponto por artigo).		
Comunicações curtas, notas científicas ou resumos expandidos, em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (0,75 ponto por artigo);		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais (1,5 por publicação).		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais (1 ponto por publicação).		
Resumos publicados em anais de congressos internacionais (0,7 pontos por resumo).		
Resumos publicados em anais de congressos nacionais (0,5 pontos por resumo).		
Resumos publicados em anais de congressos regionais (0,2 pontos por resumo).		
Trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou co-autor (0,5 pontos por comunicação).		
Autoria de partitura musical, prefácio ou posfácio de livro (0,5 pontos por trabalho).		
Tradução capítulo de livro especializado (0,75 pontos por capítulo).		
Produção de software (0,5 pontos por software).		
Produção audiovisual (0,75 pontos por produção).		
Exposição artística ou cultural (0,5 pontos por exposição).		
Participação em comissão de organização de eventos internacionais (1 ponto por evento).		
Participação em comissão de organização de eventos nacionais (0,75 pontos por evento).		
Participação em comissão de organização de eventos regionais (0,5 pontos por evento).		
Consultoria ou relatório técnico (0,5 pontos por consultoria).		
Cartas, mapas e similares (0,5 pontos por trabalho)		
Desenvolvimento de material ou instrucional, inclusive em sites da internet (0,5 pontos por material).		
Nota Total Obtida no Grupo II		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

Grupo III - Atividades Didáticas

Obs.: A pontuação máxima possível de ser obtida nas atividades do Grupo III será de 10 pontos. Qualquer pontuação que exceda aos 10 pontos permitidos deverá ser desconsiderada.

Atividades Didáticas Realizadas	Quant.	Pontos
Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso, em instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas (2 pontos por semestres).		
Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso: (1,5 pontos por semestre).		
Atividade didática de nível médio (0,75 pontos por ano);		
Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de tese de doutoramento (1 ponto por tese).		
Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação).		
Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,5 ponto por trabalho).		
Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor (0,25 ponto por aluno).		
Nota Total Obtida no Grupo III		

Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais

Obs.: A pontuação máxima possível de ser obtida nas atividades do Grupo IV será de 10 pontos. Qualquer pontuação que exceda aos 10 pontos permitidos deverá ser desconsiderada.

Atividades Técnico-Profissionais	Quant.	Pontos
Exercício de cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1 ponto por semestre)		
Exercício de cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (0,75 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitui condição para exercício profissional.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Campus Universitário de Marabá
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

Títulos conferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais (1,0 ponto por título).		
Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (0,75 ponto por título).		
Aprovação em concurso público para o magistério superior na área do concurso: para adjunto (1 ponto).		
Aprovação em concurso público para o magistério superior na área do concurso: para assistente (0,7 pontos).		
Aprovação em concurso público para o magistério superior na área do concurso: para auxiliar (0,3 pontos).		
Aprovação em concurso público para o magistério superior em área correlata: para adjunto (0,7 pontos).		
Aprovação em concurso público para o magistério superior em área correlata: para assistente (0,4 pontos).		
Aprovação em concurso público para o magistério superior em área correlata: para auxiliar (0,1 pontos).		
Participação em banca de concurso para professor de nível superior (1,5 pontos por banca).		
Participação em banca de Doutorado (1,5 pontos por banca).		
Participação em banca de Mestrado (1 pontos por banca).		
Participação em banca de Especialização (0,75 pontos por banca).		
Participação em banca de TCC de Graduação (0,5 pontos por banca).		
Coordenação de projetos de pesquisa (1 ponto por projeto);		
Coordenação de projetos de extensão (1 ponto por projeto);		
Participação de projetos de pesquisa (0,5 pontos por projeto).		
Participação de projetos de extensão (0,5 pontos por projeto).		
Nota Total Obtida no Grupo IV		

A Nota Final da Avaliação de Títulos será obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em cada um dos Grupos avaliados:

Nota Grupo 1 + Nota Grupo 2 + Nota Grupo 3 + Nota Grupo 4
Nota Final = _____

4

Escala de Conceitos:

09 a 10 - Excelente
07 a 8,9 - Bom
05 a 6,9 - Regular
00 a 4,9 - Insuficiente

Nota: _____ Conceito: _____

Profº Avaliador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de dezembro de 2013.

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Ciências Humanas do *Campus* Universitário de Marabá para as provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior, em adequação à Portaria Nº 65 de 2 de Outubro de 2013, do Reitor *pro tempore* da UNIFESSPA.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS do Campus Universitário de Marabá, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 1 de 14 de agosto de 2013 - REITORIA, atendendo ao disposto na Portaria Nº 65 de 2 de outubro de 2013 - REITORIA e em cumprimento à decisão do Conselho do Instituto de Ciências Humanas, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1º. Conforme o art. 17 da Portaria 65/2013 - REITORIA, os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa: a) Prova Escrita; b) Prova Didática; c) Prova Prática, se necessária; d) Prova de Memorial;

II – Segunda Etapa: a) Julgamento de Títulos.

TÍTULO II

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA (cf. anexos)

Art. 2º. A avaliação da Prova Escrita observará, conforme o artigo 19, § único, inciso V, da Portaria 65/2013 - REITORIA os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva, conforme descrito no anexo I desta resolução:

I – Forma: introdução, desenvolvimento, conclusão (2,0);

II – Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade (6,0);

III – Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

TÍTULO III
DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 3º. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios, definidos no art.28, §1º, alíneas a e b da Portaria 65/2013- REITORIA (conforme descrito no anexo II desta resolução):

- I – O planejamento, a organização e a clareza da aula (7,0);
- II – A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (3,0).

TÍTULO IV
DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 4º. Havendo necessidade de Prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no artigo 22, § único, da Portaria 65/2013 - REITORIA.

TÍTULO V
DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 5º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes no art. 25 da Portaria 65/2013 - REITORIA, com a seguinte valoração (conforme anexo III desta resolução):

- I – Domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (3,0);
- II – Consistência teórica, formativa e prática (2,0);
- III – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);
- IV – Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);
- V – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);
- VI – Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,5);
- VII – Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5).

TÍTULO VI
DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 6º. A etapa de julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos, obrigatório para ingresso no Magistério Superior, será realizada por meio do exame do *Curriculum Vitae* dos candidatos registrados na plataforma Lattes.

§ único. Conforme disposto no Art. 26 da Portaria 65/2013-REITORIA, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

- I – Grupo I: Formação Acadêmica;
- II – Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
- III – Grupo III: Atividades didáticas;
- IV – Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 7º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

- I – Item A: composto pelo Grupo I, totalizando 7,0 pontos.
- II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 pontos.

§ único: Na composição da nota dos itens, cada grupo terá peso 1 (um).

Art. 8º. Para os títulos constantes na Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

I. diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 7,0 pontos.

Art. 9º. As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, são as seguintes:

I – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões da literatura científica publicados sob a forma de livros indexados, na qualidade de único autor, co-autor, único editor, co- editor, único organizador ou co-organizador (2,0 pontos por livro);

II – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de capítulos de livros indexados, na qualidade de único autor ou co-autor (1,0 ponto por capítulo);

III – Patente licenciada (2,0 pontos por patente);

IV – Patente registrada (1,0 ponto por patente);

V – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de artigos plenos em periódicos, na qualidade de único autor ou co-autor, sendo: _artigo em periódicos com QUALIS A1, A2, B1 e B2 (2,0 pontos por artigo); _artigo em periódicos com QUALIS B3, B4 e B5 (1,5 pontos por artigo); _artigo em periódicos com QUALIS C (1 ponto por artigo); _artigo em periódicos sem QUALIS (0,5 ponto por artigo);

VI – Trabalhos que representem contribuições científicas originais ou revisões de literatura científica publicados sob a forma de comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial, na qualidade de único autor ou co-autor (1,5 pontos por artigo);

VII – Trabalhos completos publicados em anais de congressos, sendo internacionais (1,5 ponto por publicação), nacionais (1,0 ponto por publicação);

VIII – Resumos publicados em anais de congressos: internacionais (0,7 ponto), nacionais (0,5 ponto), regionais (0,2 ponto por resumo);

IX – Trabalhos devidamente autenticados apresentados em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes, sob forma de comunicação oral, na qualidade de único autor ou co-autor (0,2 ponto por comunicação);

X – Participação em bancas de defesa de mestrado ou doutorado (1,0 ponto por banca);

XI – Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (0,5 ponto por banca).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

§ único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 10. As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, são as seguintes:

I – Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplina da área objeto do concurso na UNIFESSPA ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas:

- a) com título de doutorado (2,5 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (2,25 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (2,0 pontos por semestre);
- d) como monitor de ensino superior (1,75 pontos);

II – Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso:

- a) com título de doutorado (2,25 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (2,0 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (1,75 pontos por semestre);
- d) como monitor (1,5 pontos por semestre);

III – Atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso:

- a) com título de doutorado (1,75 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (1,5 pontos por semestre);
- c) com título de graduação (1,25 pontos por semestre);

IV – Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) tese de doutoramento (1,0 ponto por tese);
- b) dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação);
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);
- d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor (0,4 ponto por aluno);

V – Orientação de outros trabalhos concluídos de pesquisa ou extensão em nível de:

- a) doutorado (1,0 ponto por trabalho);
- b) mestrado (0,7 ponto por trabalho);
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);
- d) iniciação científica, iniciação à extensão e monitoria (0,4 ponto por aluno);

VI – Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por semestre);

VII – Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (0,7 ponto por semestre).

§ único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos incisos IV a VII. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Art. 11. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, são as seguintes:

I – Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:

a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1,0 ponto por semestre);

b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1,0 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional;

II – Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por título);

III – Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (1,0 ponto por título);

IV – Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo: - na área do concurso: adjunto (1,0 ponto); assistente (0,7 ponto) auxiliar (0,3 ponto) - na área correlata: adjunto (0,7 ponto); assistente (0,4 ponto) auxiliar (0,1 ponto);

V Participação em bancas de concurso (0,5 ponto por banca).

§ único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 12. O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos, por examinador, consiste em somar a nota do Item A, no valor máximo de 7,0, com a nota do Item B, calculada da seguinte forma:

Nota Item B = (Nota do Grupo II + Nota do Grupo III + Nota do Grupo IV) x 0,1

TÍTULO VII
DA APROVAÇÃO

Art. 13. A pontuação do candidato em cada prova da primeira etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores (numa escala de 0 a 10), considerada uma casa decimal (Art. 27 da Portaria 65/2013-REITORIA).

§ 1º Será eliminado na primeira etapa do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer uma das provas.

§ 2º A pontuação mínima para aprovação na segunda etapa será igual ou superior a 7,0 (sete).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

§ 3º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) como média aritmética simples da pontuação das provas das duas etapas (prova escrita; prova didática; prova prática, se houver; prova de memorial e julgamento de títulos).

Art. 14. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas, observada a legislação vigente.

Direção *pro tempore* do Instituto de Ciências Humanas, 10 de dezembro de 2013.


MARCOS ALEXANDRE PIMENTEL DA SILVA

Diretor *pro tempore* – Portaria Nº 080/2013 e
Presidente do Conselho do Instituto de Ciências Humanas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO I

ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA **PROVA ESCRITA** DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____

TEMA _____, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE REFERE O EDITAL Nº _____, REALIZADA NO DIA _____¹.

Candidato (a): _____

Avaliador (a): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral: 1	Parcial: 0,75	Superficial: 0,5	0,0
I – Apresentação (2,0)				
01. Inclui os elementos fundamentais de um trabalho de natureza acadêmica (introdução, desenvolvimento e conclusão)?				
02. Tais elementos estão devidamente articulados entre si?				
II – Conteúdo e desenvolvimento do tema (6,0)				
03. Apresenta organização lógica das idéias?				
04. Aprofunda os aspectos fundamentais do temas?				
05. Evidencia conhecimento e aplicação de referencial teórico de forma pertinente?				
06. Faz interpretações coerentes e plausíveis das idéias dos autores citados?				
07. Evidencia concepções críticas e problematiza o tema?				
08. O texto elaborado apresenta clareza de idéias e coerência entre elas?				
III – Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0)				
09. Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto?				
10. Utiliza adequadamente a terminologia própria da temática?				
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

ESCALA DE CONCEITOS:

9,0 a - Excelente
10,0 (ENC)
7,0 a 8,9 -BOM
5,0 a 6,9 - Regular (REG)
0,0 a 4,9 - Insuficiente (INS)

NOTA: _____	CONCEITO: _____
Prof. Avaliador	

¹ De acordo com Portaria 65/2013 - REITORIA e Resolução 01/2013-ICH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO II

ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA **PROVA DIDÁTICA** DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____

TEMA _____, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE REFERE O EDITAL Nº _____, REALIZADA NO DIA ____/____/____².

Candidato (a): _____

Avaliador (a): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral: 1	Parcial: 0,75	Superficial: 0,5	0,0
I – Planejamento, a organização e a clareza da aula (7,0)				
01. Introduz o assunto de forma motivadora?				
02. Aborda os aspectos principais do tema-objeto da prova?				
03. Aprofunda com propriedade cada aspecto do tema, mostrando clareza do conhecimento teórico utilizado?				
04. Mantém consistência teórica e logicidade na expressão das idéias?				
05. Aborda e problematiza o tema no nível de complexidade adequado?				
06. Apresenta conclusão retomando aspectos relevantes e fundamentais do tema?				
07. Estabelece relação entre os elementos conceituais apresentados e o contexto regional?				
08. Articula o conteúdo da aula ao debate sobre temáticas gerais nas quais este conteúdo se insere?				
09. O plano de aula apresenta objetivos, conteúdos, procedimentos, avaliação e referências pertinentes?				
10. Os elementos do plano são expressos de modo claro, preciso e adequado, mostrando consistência interna?				
11. No roteiro do conteúdo são incluídos os pontos fundamentais do tema, devidamente articulados entre si e com o contexto regional?				
12. Usa o(s) recurso(s) pedagógico(s) de modo a facilitar a comunicação?				
13. Obedeceu aos limites de tempo estabelecido para aula didática?				
14. Adota um modo apropriado de ritmo, tom, altura e dicção, apresentando fluência verbal e linguagem adequada?				
II – Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos dos candidatos (3,0)				
15. As referências utilizadas são pertinentes?				
16. Evidencia conhecimento do referencial teórico utilizado?				
17. Interpreta com coerência e consistência as idéias dos autores mencionados?				

² De acordo com Portaria 65/2013-REITORIA e Resolução 01/2013-ICH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

18. Relaciona tais idéias com o contexto regional?				
19. Evidencia reflexão crítica na abordagem do tema?				
20. Relaciona concepções e idéias com o contexto regional ou com o perfil do curso?				
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

NOTA: _____ CONCEITO: _____

Prof. Avaliador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

ANEXO III

ROTEIRO DE APOIO À AVALIAÇÃO DA **PROVA DE MEMORIAL** DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR _____

TEMA _____,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), A QUE SE
REFERE O EDITAL Nº _____, REALIZADA NO DIA ____/____/____³.

Candidato (a): _____

Avaliador (a): _____

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	Avaliação			
	SIM			NÃO
	Integral: 100 %	Parcial: 75%	Superficial: 50%	0,0
I. Domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do concurso (3,0);				
II. Consistência teórica, formativa e prática (2,0);				
III. Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso (2,0);				
IV. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5)				
V. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);				
VI. Participação do candidato em programa de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,5);				
VII. Participação do candidato em outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (0,5).				
TOTAL PARCIAL				
TOTAL FINAL				

NOTA: _____

CONCEITO: _____

Prof. Avaliador

³ De acordo com Portaria 65/2013-REITORIA e Resolução 01/2013-ICH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
INSTITUTO DE LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES
FACULDADE DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

PORTARIA Nº 07/2014 CAMAR/ILLA

A **DIRETORA** do Instituto de Linguística, Letras e Artes da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, **Prof.ª Dr.ª Simone Cristina Mendonça**, no uso de suas atribuições legais que confere a Portaria nº 56/2013, do Magnífico Reitor *Pro-Tempore* da UNIFESSPA, Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro.

RESOLVE,

INDICAR, *ad referendum* à reunião do Conselho do Instituto de Linguística, Letras e Artes, os seguintes valores a serem atribuídos nos critérios de avaliação das provas de Concurso Público para cargo docente da carreira do Magistério Superior, previstos na Portaria 065/2013, de 03 de outubro de 2013:

*** Prova Escrita:**

- a) forma: introdução, desenvolvimento e conclusão = 1,00
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade = 7,00
- c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical = 2,00

*** Prova Didática:**

- a) o planejamento, a organização e a clareza da aula = 3,00
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato = 7,00

*** Prova de Memorial:**

- I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso = 1,00
- II - consistência teórica, formativa e prática = 2,00
- III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso = 2,00
- IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas = 2,00
- V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica = 1,00
- VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária = 1,00
- VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame = 1,00

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Marabá-PA, 20 de janeiro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Simone Cristina Mendonça
Diretora do Instituto de Linguística, Letras e Artes
UNIFESSPA, Portaria nº 056/2013

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, Nova Marabá, CEP: 68.507-580 Marabá-PA

Fone: (94) 2101-7109

e-mail: colegiadodeletras@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**

PORTARIA Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Geociências e Engenharias para as Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior, em adequação à Resolução 001 de 08 de Janeiro de 2013, do CONSEPE da UNIFESSPA.

Considerando a necessidade imediata da regulamentação dos procedimentos a serem adotados para as pontuações e pesos considerados nas Provas *escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS*; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto na Portaria Nº 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 54/2013- REITORIA, atendendo ao disposto na Portaria Nº 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA , Resolve:

DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1º. Conforme estabelece o Art. 17º da Portaria Nº. 65/2013 – REITORIA, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) Etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

a) Julgamento de Títulos.

Art. 2º. O candidato não eliminado na primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a documentação comprobatória referente ao *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes.

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 3º. A avaliação da Prova Escrita obedecerá, conforme o inciso V, § único, Art. 19º da Portaria Nº 19/2013 - REITORIA os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva:

I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);

II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (5,0);

III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (3,0).

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 4º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático- pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios, definidos no § 1º, Art. 28º da Portaria Nº 65/2013 - REITORIA:

I - o planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0);

II - a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0).

§ único – Poderá haver arguição aos candidatos durante, ou após, a realização da prova didática.

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 5º. Havendo necessidade de prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no § único, Art. 22º da PORTARIA 65/2013 – REITORIA.

DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 6º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos Constantes no Art. 25º da Portaria 65/2013 – REITORIA, com a seguinte valoração:

I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);

- II - consistência teórica, formativa e prática (3,0);
- III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);
- IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);
- V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);
- VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0);
- VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 7º. A etapa de Julgamento de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de provas e Títulos do Instituto de Geociências e Engenharias será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes.

§ único - A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades de acordo com o disposto no Art. 26º da Portaria N. 65/2013:

- I - Grupo I - Formação Acadêmica;
- II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
- III - Grupo III – Atividades Didáticas;
- IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 8º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

- I – Item A: composto pelo Grupo I, será atribuída a nota 7,0 (sete) ao Título exigido no Concurso.
- II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 (três) pontos.

§ 1º - As atividades e pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos e critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso.

§ 2º - Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

DA APROVAÇÃO

Art. 9º. As pontuações dos candidatos em cada Etapa do Concurso seguirão conforme o disposto no Art. 27º da Portaria N.º 65/2013- REITORIA

Art. 10º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto de Geociências e Engenharias .

Σ 177

ELIAS FAGURY NETO

Diretor *Pro tempore* Instituto de Geociências e Engenharias
Portaria Nº 54/2013 - REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira de Magistério Superior na Unifesspa.

A DIRETORA do Instituto de Linguística, Letras e Artes, **Prof.^a Dr.^a Simone Cristina Mendonça**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 56/2013, de 07 de Outubro de 2013, emitida pelo Magnífico Reitor *Pró-Tempore* da UNIFESSPA, Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 08.01.2014, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer que ingresso na Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal do Pará – Unifesspa - dar-se-á mediante a habilitação em Concurso Público de Provas e de Títulos e ocorrerá conforme a legislação vigente e nos termos desta portaria.

Parágrafo único. O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá conforme a legislação vigente e de acordo com Resolução específica do CONSEPE, instituído pela Portaria nº 15 de 21 de agosto de 2013.

Art.2º A Carreira de Magistério Superior é composta pelas Classes definidas pela Lei Nº 12.863, de 24 de Setembro de 2013.

Art.3ºA abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação do Dirigente da Unidade à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - SEPLAN, instituída pela Portaria nº 15 de 21 de Agosto de 2013.

Art. 4º O pedido de abertura de Concurso Público deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I - Plano de Concurso, contendo as informações estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, VI, IX, X, XI, e XIX do artigo 7º desta Portaria, e a indicação de membros para a composição da Comissão Examinadora;

II-Ata da reunião de Órgão Colegiado de uma das Unidades, instituídas pela Portaria Nº 60, de 19 de setembro de 2013, na qual o Plano de Concurso foi aprovado.

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Concurso é de responsabilidade de uma das Unidades instituídas pela Portaria Nº 60, de 19 de setembro de 2013.

Art. 5º Caberá ao Dirigente da Unidade interessada garantir a instalação dos trabalhos e encaminhamentos pertinentes, com vistas a prover as condições necessárias à realização do Concurso.

Parágrafo único. Não sendo realizado o Concurso Público, por qualquer motivo, o Órgão Colegiado da Unidade deverá registrar a ocorrência em Ata, cientificados a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal PROGEP e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - SEPLAN, instituídas pela Portaria nº 15 de 21 de agosto de 2013, com o encaminhamento da Ata correspondente.

Art. 6º Após a publicação do Edital, a Unidade terá o prazo de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) dias para realizar a primeira prova do Concurso.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 7º No Edital de abertura de Concurso Público de Provas e de Títulos para Professor deverão constar as seguintes informações:

I - Unidade proponente do Concurso;

II - tema e conteúdos abrangidos pelo Concurso;

III - número de vagas que constituem o objeto do Concurso;

IV - relação das provas a que estarão submetidos os candidatos e a indicação de seu caráter eliminatório e classificatório;

V- forma de provimento da(s) vaga(s) objeto do Concurso, discriminando regime jurídico e de trabalho;

VI - denominação do cargo e a classe de ingresso;

VII - descrição das atribuições do cargo;

VIII - indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

IX – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

X – indicação da documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido;

XI - indicação das prováveis datas de realização das provas;

XII - informação de que haverá gravação em caso de Prova Didática ou defesa de Memorial;

XIII - explicitação detalhada da metodologia para a classificação dos candidatos no Concurso Público, observados os critérios definidos em legislação própria;

XIV – regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, conforme a legislação vigente;

XV - a remuneração inicial com a discriminação das parcelas que a compõem;

XVI - lei de criação do cargo carreira e seus regulamentos;

XVII - valor da taxa de inscrição;

XVIII- orientações para a apresentação do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da lei;

XIX - indicação dos procedimentos necessários à inscrição dos candidatos, mencionando ainda o endereço para o qual deverá ser encaminhada a documentação correspondente;

XX - exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;

XXI – fixação do prazo de validade do Concurso e da possibilidade de sua prorrogação;

XXII - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos;

XXIII - número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, conforme legislação vigente;

XXIV- menção ao ato ministerial que autoriza a realização do Concurso Público, quando for o caso;

XXV- informação de que, não havendo candidato aprovado, poderá ser contratado para a vaga do Concurso o Docente aprovado em Concurso Público de outra Instituição Federal de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento, ouvida a Unidade interessada.

§ 1º Para a Carreira do Magistério Superior, no Edital, será disponibilizado o prazo de 30 (trinta) dias para a inscrição de candidatos, podendo este ser reeditado.

§ 2º Poderá, nos termos da Lei Nº 12.863, de 24 de Setembro de 2013, o CONSEPE dispensar a exigência do Título de Doutor, substituindo-o pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor.

§ 3º Para os concursos de Adjunto (Doutorado), caso não haja inscrições, autoriza-se a abertura para o nível de Assistente (mestrado) automaticamente.

Art. 8º Após a publicação do Edital, no Diário Oficial da União (DOU), o Órgão responsável pelos Concursos Públicos na Unifesspa manterá a página eletrônica atualizada com informações sobre os mesmos.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art.9º A realização do Concurso Público ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, designada para esse fim.

Art. 10. Compete à Comissão Examinadora:

I – examinar o *Curriculum Vitae* dos candidatos, realizando o julgamento de títulos;

II - organizar a aplicação, correção e avaliação das provas do Concurso;

III – publicar, na Unidade, o resultado de cada prova, e das etapas;

IV- subsidiar a Unidade e prestar as informações devidas, quando da interposição de recursos contra o Concurso;

V - elaborar o Relatório Final.

§ 1º Não poderá participar da Comissão Examinadora cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil, do candidato inscrito.

§ 2º A composição da lista para a escolha da Comissão Examinadora está condicionada à manifestação de anuência, por escrito, de cada professor indicado.

§3ºA Comissão Examinadora será composta de, pelo menos, um membro externo à Instituição ou à Unidade responsável pelo Concurso, salvo motivo de força maior.

§ 4º Sempre que possível a Comissão Examinadora será composta de, pelo menos, um membro com atuação em Programa de Pós-Graduação na área do Concurso.

§ 5º Pelo menos um dos membros da Comissão Examinadora deverá atuar na área temática do Concurso.

§ 6º A Comissão Examinadora será única para todas as provas do Concurso, ressalvados os casos em que o suplente vier a assumir a titularidade.

§7º Concluída a composição da Comissão Examinadora, pelo CONSEPE, caberá ao Órgão Colegiado da Unidade formalizar a sua instalação, por meio de Portaria, que também indicará o seu Presidente.

§8º Em caso de desistência, a inclusão de novo membro na Comissão Examinadora deverá ser aprovada pelo Órgão Colegiado da Unidade responsável e homologada pela CONSEPE.

Art. 11. A Comissão Examinadora será composta por docentes com o Título de Doutor, sendo 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos da seguinte forma:

a) 2 (dois) eleitos diretamente pelo Órgão Colegiado da Unidade;

b) 1(um) eleito pelo CONSEPE, a partir de lista de 4 (quatro) docentes indicados pelo Órgão Colegiado da Unidade.

§1º Os 3 (três) nomes não selecionados como titulares pelo CONSEPE comporão a lista de suplência, na ordem definida no parecer do CONSEPE.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 12. São requisitos para a inscrição nos Concursos:

I - requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme estabelecido no Edital;

II - recolhimento do pagamento de taxa de inscrição estabelecido em Edital ou comprovante da isenção do seu pagamento;

III - *Curriculum Vitae*, registrado na plataforma Lattes, impresso em 3 (três) vias.

§ 1º Os procedimentos para a inscrição de candidatos constarão no Plano e no Edital do Concurso, que indicará também o endereço para o qual deverá ser encaminhada a documentação correspondente.

§2º A efetivação da inscrição somente dar-se-á após a comprovação do pagamento da taxa e do recebimento da documentação especificada neste artigo, no prazo legal.

Art.13. Compete ao Órgão Colegiado da Unidade a homologação das inscrições.

Parágrafo único. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos cuja formação esteja em conformidade com o perfil exigido no Edital.

CAPÍTULO V

DA ISENÇÃO

Art. 14. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135/2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado.

§ 1º A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato ao Órgão responsável pela inscrição no Concurso, acompanhado da:

- a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração que atenda à condição estabelecida no inciso II deste artigo.

§ 2º O prazo para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será definido no Edital do Concurso.

§ 3º O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no site de Concurso da Unifesspa.

CAPÍTULO VI

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art.15. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservando-se a esses candidatos vagas conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. O Edital deverá pormenorizar todos os requisitos e as condições para que o candidato deficiente realize sua inscrição no Concurso, bem como todos os meios e as providências que serão adotados para propiciar a realização de todas as provas.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 16. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I – da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos a partir da data de sua publicação;

II - do resultado da Prova Objetiva, quando houver, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação;

III - do resultado da avaliação da primeira Etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado;

IV - do resultado final do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da sua divulgação.

§ 1 Os recursos deverão ser protocolados na Unidade interessada, conforme estabelecido no respectivo Edital.

§2 Os recursos interpostos serão encaminhados, em primeira instância, ao Órgão Colegiado da Unidade interessada, ouvida a Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos entre cada instância recorrida.

§ 3º Julgados e decididos os recursos, a Direção da respectiva Unidade proporá à Reitoria a nomeação de tantos candidatos quantas forem as vagas a preencher, segundo a ordem decrescente da classificação final.

CAPÍTULO VIII

DAS PROVAS, DO JULGAMENTO DE TÍTULOS E DA APROVAÇÃO

Art. 17. Os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) Etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art.18. O candidato não eliminado na primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a documentação comprobatória referente ao *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes.

Seção I

Das Provas

Subseção I

Da Prova Escrita

Art. 19. A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa.

Parágrafo único. A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze), itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital de Concurso e terá a duração de até 4 (quatro) horas, observado o seguinte:

I - a presença do candidato é obrigatória durante o ato de sorteio do item da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação do Concurso;

II - a Prova Escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item;

III - a leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido;

IV - a presença do candidato é obrigatória durante o ato da leitura da Prova Escrita e a sua ausência implica a eliminação do Concurso;

V - a avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados e a valoração a ser conferida a cada um deles fica estabelecida pela Unidade como segue:

a) forma: introdução, desenvolvimento e conclusão = 1,00

b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade = 7,00

c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical = 2,00

Subseção II

Da Prova Didática

Art. 20. A Prova Didática consistirá na apresentação oral pelo candidato de um item, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo, 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze), itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso.

§1 A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, cuja ponderação de cada critério fica assim determinada:

a) o planejamento, a organização e a clareza da aula = 3,00

b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato = 7,00

§ 2 A presença do candidato é obrigatória durante o ato de sorteio do item de que trata o caput deste artigo e a sua ausência implicará a eliminação do Concurso.

§ 3 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

§4 Ao iniciar a Prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula.

§ 5º A Prova Didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, devendo ser gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Art. 21. O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, desde que disponíveis na Instituição.

Subseção III

Da Prova Prática

Art. 22. A Prova Prática constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Parágrafo único. No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração serão definidos pela Unidade.

Subseção IV

Da Prova de Memorial

Art. 23. O Memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I- descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;

II - descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III - plano de atuação profissional na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art.24. A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§ 1º A defesa do Memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada, para efeito de registro e avaliação.

§ 2º A apresentação do Memorial pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

§ 3º O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão Examinadora.

Art. 25. A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos:

I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso = 1,00

II - consistência teórica, formativa e prática = 2,00

III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso = 2,00

IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas = 2,00

V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica = 1,00

VI – participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária = 1,00

VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame = 1,00

Parágrafo único. A valoração dos aspectos de que trata o *caput* deste artigo será definida previamente pela Unidade responsável pelo Concurso.

Seção II

Do Julgamento de Títulos

Art.26. O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma Lattes e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III – Atividades Didáticas;

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

§ 1º No Grupo I, será atribuída a nota mínima 7 (sete) ao Título exigido no Concurso.

§2º Para efeito de adequação às especificidades, as Unidades deverão estabelecer as atividades e pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos, por meio de Resolução do Órgão Colegiado da Unidade, cujo cálculo final deve expressar a equivalência da pontuação de 0 a 10.

§3º Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

Seção III

Da Aprovação

Art. 27. Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 a 10 no exame de cada Prova.

§ 1º Será considerado aprovado na Prova Objetiva, quando houver, o candidato que obtiver 70% (setenta) de acerto.

§ 2º A pontuação do candidato em cada Prova, da Primeira Etapa, será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

§ 3º Será eliminado na Primeira Etapa do concurso, o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer uma das provas.

§4º A pontuação mínima para aprovação na Segunda Etapa será igual ou superior a 7 (sete).

§ 5º Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete), como média aritmética simples da pontuação das provas das duas etapas (prova escrita; prova didática; prova prática, se houver; prova de memorial e julgamento de títulos).

§ 6º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§ 7º Os resultados de cada Prova e das Etapas serão publicados nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso.

Art. 28. O Relatório Final do Concurso, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora, deverá conter:

I - Ata de cada etapa do Concurso, contendo as notas individuais de cada prova e as médias obtidas por cada candidato;

II - Classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente.

Art. 29. O presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao dirigente da Unidade interessada o Relatório Final no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término da última prova.

§1º O dirigente da Unidade submeterá o Relatório ao Órgão Colegiado respectivo, para análise e homologação.

§ 2º O Relatório somente poderá ser recusado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Congregação ou do Conselho da respectiva Unidade, em razão de arguição, devidamente fundamentada, e de irregularidade na realização do Concurso.

Art. 30. O resultado do Concurso será homologado pelo Reitor, cabendo à Pró- Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) publicar, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com a legislação vigente.

Art. 31. Em caso de empate a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do art. 27, da Lei n. 10.741, de 1.10.2003;

II - melhor média na Prova Didática;

III - melhor média na Prova Escrita;

IV - melhor média na Prova Prática, se houver;

V - melhor média na defesa de Memorial;

VI - melhor pontuação no Julgamento de Títulos;

VII- maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

VIII - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os Concursos terão validade estabelecida na legislação vigente.

Art. 33. Na hipótese de desistência ou impedimento do candidato classificado, o Órgão Colegiado da Unidade deverá propor, para nomeação, o próximo candidato na ordem de classificação, desde que no prazo de validade do Concurso.

Art. 34. Os docentes nomeados deverão participar de Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Instituição.

Art.35. Deverão, também, os docentes nomeados participar do Programa de Formação Continuada, em metodologia e práticas de ensino, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com apoio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal, até o encerramento do período do estágio probatório.

Parágrafo único. Os Cursos do Programa a que se refere o caput deste artigo deverão ser ofertados e realizados durante o período do estágio probatório e constituem critério para a sua avaliação, dentre outros.

Art. 36. O candidato aprovado e não classificado em Concurso promovido por Unidade Acadêmica poderá preencher vaga docente existente em outra Unidade da Unifesspa, comprovados o interesse institucional, o interesse do candidato e a afinidade relacionada ao eixo temático do Concurso, além dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso.

Art. 37. Para a nomeação e posse, o candidato deverá comprovar ser portador do título correspondente ao Concurso, segundo a legislação vigente.

Art. 38. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelo CONSEPE.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prof.^a Dr.^a. Simone Cristina Mendonça
Diretora do Instituto de Linguística, Letras e Artes
UNIFESSPA. Portaria 0056/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

PORTARIA No 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA para as Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior, em adequação à Resolução 001 de 08 de Janeiro de 2013, do CONSEPE da UNIFESSPA.

Considerando a necessidade imediata da regulamentação dos procedimentos a serem adotados para as pontuações e pesos considerados nas Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto na Portaria No 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO PRO TEMPORE da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das suas atribuições que lhe conferem, atendendo ao disposto na Portaria No 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA, Resolve:

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 1º. A avaliação da Prova Escrita obedecerá, conforme o inciso V, § único, Art. 190 da Portaria No 19/2013 - REITORIA os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva:

- I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);
- II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (5,0);
- III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (3,0).

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 2º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático- pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios, definidos no § 1o, Art. 280 da Portaria No 65/2013 - REITORIA:

I - o planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0); II - a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0).

§ único – Poderá haver arguição aos candidatos durante, ou após, a realização da prova



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

didática.

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 3º. Havendo necessidade de prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no § único, Art. 220 da PORTARIA 65/2013 – REITORIA.

DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 4º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos Constantes no Art. 250 da Portaria 65/2013 – REITORIA, com a seguinte valoração:

- I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);
- II - consistência teórica, formativa e prática (3,0);
- III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);
- IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);
- V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);
- VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0);
- VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5º. A etapa de Julgamento de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de provas e Títulos será realizado por meio do exame do Curriculum Vitae registrado na plataforma Lattes.

§ único - A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades de acordo com o disposto no Art. 260 da Portaria N. 65/2013:

- I - Grupo I - Formação Acadêmica;
- II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
- III - Grupo III – Atividades Didáticas;
- IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 6º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

I – Item A: composto pelo Grupo I, será atribuída a nota 7,0 (sete) ao Título exigido no Concurso.

II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 (três) pontos.

§ 1º - As atividades e pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos e critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso.

§ 2º - Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

DA APROVAÇÃO

Art. 7º. As pontuações dos candidatos em cada Etapa do Concurso seguirão conforme o disposto no Art. 270 da Portaria Nº 65/2013- REITORIA

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto Em Desenvolvimento Agrário e Regional - IEDAR

Prof. Dr. Diego Lisboa Cardoso
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG / Unifesspa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

PORTARIA No 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Estudos do Araguaia - IEA para as Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior, em adequação à Resolução 001 de 08 de Janeiro de 2013, do CONSEPE da UNIFESSPA.

Considerando a necessidade imediata da regulamentação dos procedimentos a serem adotados para as pontuações e pesos considerados nas Provas escrita, didática, de memorial e para julgamento de Títulos, dos concursos públicos para ingresso no magistério superior do INSTITUTO DE ESTUDOS DO ARAGUAIA; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto na Portaria No 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO PRO TEMPORE da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das suas atribuições que lhe conferem, atendendo ao disposto na Portaria No 65 de 02 de Outubro de 2013 – REITORIA, Resolve:

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 1º. A avaliação da Prova Escrita obedecerá, conforme o inciso V, § único, Art. 190 da Portaria No 19/2013 - REITORIA os critérios abaixo discriminados com a valoração respectiva:

- I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);
- II - Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (5,0);
- III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (3,0).

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 2º. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático- pedagógico do candidato, quanto aos seguintes critérios, definidos no § 1º, Art. 280 da Portaria No 65/2013 - REITORIA:

I - o planejamento, a organização e a clareza da aula (4,0); II - a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0).

§ único – Poderá haver arguição aos candidatos durante, ou após, a realização da prova didática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 3º. Havendo necessidade de prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, desde que atenda ao disposto no § único, Art. 220 da PORTARIA 65/2013 – REITORIA.

DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 4º. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos Constantes no Art. 250 da Portaria 65/2013 – REITORIA, com a seguinte valoração:

- I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0);
- II - consistência teórica, formativa e prática (3,0);
- III - extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0);
- IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (0,5);
- V - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (0,5);
- VI - participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0);
- VII - participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0).

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5º. A etapa de Julgamento de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório nos Concursos Públicos de provas e Títulos será realizado por meio do exame do Curriculum Vitae registrado na plataforma Lattes.

§ único - A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades de acordo com o disposto no Art. 260 da Portaria N. 65/2013:

- I - Grupo I - Formação Acadêmica;
- II - Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
- III - Grupo III – Atividades Didáticas;
- IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 6º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I – Item A: composto pelo Grupo I, será atribuída a nota 7,0 (sete) ao Título exigido no Concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68501-970.
Telefone: (94) 2107.7101 - Fax: (94) 2101.7102

II – Item B: composto pelos grupos II, III e IV, totalizando 3,0 (três) pontos.

§ 1º - As atividades e pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos e critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso.

§ 2º - Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação.

DA APROVAÇÃO

Art. 7º. As pontuações dos candidatos em cada Etapa do Concurso seguirão conforme o disposto no Art. 270 da Portaria N0 65/2013- REITORIA

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto de Ciências Exatas – ICE.

Prof. Dr. Diego Lisboa Cardoso
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG / Unifesspa